

Ata de Registro de Preços nº 017/2021

Ata de Registro de Preços para aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença-RJ e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**, representada neste ato pelo Sr. Helder Braz Maia, portadora da Carteira de Identidade nº 12697070-6, expedida por DICRJ firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 032/2021, fundamentado no processo administrativo nº 10.445/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos produtos, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 032/2021, realizado em 01/09/2021, nas condições abaixo:

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor	Valor
------	-----	------	-----------	---------	-------	-------

					Unitário	Total
03	3.500	Frasco	Álcool etílico 70° INPM. Cada 100ml da solução contém: Álcool etílico 70° (p/p). Uso externo. Classe de risco: II. Frasco de 01 litro líquido	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 5,80	R\$ 20.300,00
04	50	Unid	Apagador para quadro branco 15 x 6 cm com compartimento para 2 marcadores.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,34	R\$ 167,00
07	50	Unid	Balde plástico - 20 litros	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 12,99	R\$ 649,50
16	50	Unid	Pincel para quadro branco - cor preta	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,42	R\$ 71,00
17	50	Unid	Pincel para quadro branco - cor azul	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
18	50	Unid	Pincel para quadro branco - cor vermelha	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,45	R\$ 72,50
26	300	Cx	Clips para papel em aço galvanizado tamanho 2/0 embalagens com 50 unidades	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,50	R\$ 450,00
27	500	Cx	Clips para papel em aço galvanizado tamanho 3/0 embalagens com 50 unidades	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,50	R\$ 750,00
28	400	Cx	Clips para papel em aço galvanizado tamanho 8/0 embalagens com 25 unidades	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,50	R\$ 600,00
32	20	Unid	Cola para isopor tubo com 90 gramas	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,52	R\$ 70,40
33	3.500	Pcte	Copo descartável, transparente, em poliestireno não tóxico de 200 ml para água com 100 unidades - padrão ABNT (resistente a compressão lateral, simulando o ato de segurar o copo)	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,35	R\$ 11.725,00

34	1.500	Pcte	Copo descartável, transparente, em poliestireno não tóxico de 50 ml para café com 100 unidades - padrão ABNT (resistente a compressão lateral, simulando o ato de segurar o copo)	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
37	1.500	Unid	Desinfetante eucalipto concentrado galão com 5000 ml	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
39	50	Unid	Dispenser/suporte para álcool em gel ou sabonete líquido. Bico dosador. Corpo/espaco transparente - permite visualizar quando o líquido está acabando. Fixado com parafusos. Capacidade: ao menos 800 ml. Parafuso e bucha para ser fixado na parede incluso.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 18,80	R\$ 940,00
42	500	Unid	Envelope branco tipo oficio tamanho 114mm x 229mm	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 0,09	R\$ 45,00
52	300	Cx	Filtro para cafeteira nº 102 caixa com 30 unidades	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,10	R\$ 930,00
53	300	Cx	Filtro para cafeteira nº 103 caixa com 30 unidades	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
58	100	Unid	GRAFITE 0,7mm HB 2 caixa c/ 12 unidades	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 0,50	R\$ 50,00
64	30	Cx	Grampo para grampeador 23/10 galvanizado caixas com 1000 grampos	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 2,72	R\$ 81,60
69	30	Frasco	Limpa Vidro – Solução limpa vidro com álcool na composição frasco com 500 ml.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,25	R\$ 97,50
72	100	Frasco	Lustra móveis frasco com 200 ml	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,70	R\$ 170,00
74	100	Frasco	Limpador multiuso - essências variadas - frasco com 500 ml	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 2,83	R\$ 283,50

75	30	Unid	Desingripante - frasco com 300 ml	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 7,50	R\$ 225,00
76	50	Unid	Pá plástica para lixo – média - com cabo alongado	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 4,80	R\$ 240,00
77	3.500	Pcte	Pano multiuso pacote c/ 5 unidades	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,45	R\$ 5.075,00
78	1.500	Unid	Pano de chão medida aproximada 50 x 40 cm	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
89	400	Unid	Pedra para vaso sanitário - essências variadas	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 0,95	R\$ 380,00
90	60	Cx	Percevejo latonado n° 9 caixa com 100	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 2,00	R\$ 120,00
94	160	Unid	Bloco autodesivo 38mm x 50 mm – papel 75g/m ² - com adesivo acrílico reposicionável - bloco com 4 unidades de 50 folhas	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 2,19	R\$ 350,40
97	60	Unid	Rodo de madeira com 40 cm	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 6,17	R\$ 370,44
98	60	Unid	Rodo de madeira com 60 cm	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 6,99	R\$ 419,40
102	3.000	Unid	Refil sabonete líquido - aromas variados - com 800 ml	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00
105	3.000	Pcte	Saco para lixo de 50 litros - pacote com 10 unidades	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
106	1.000	Frasco	Saponáceo em pó com 300 gramas	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00

108	200	Unid	Tesoura Multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico preto tamanho aproximado de 20 cm.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 4,20	R\$ 840,00
109	60	Frasco	Tinta para carimbo preta - frasco com 40 ml	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,10	R\$ 186,00
112	400	Unid	Escova para vaso sanitário, cabo plástico longo, cerdas em nylon com dureza média, cerdas em formato arredondado.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
114	1.000	Pcte	luva de borracha com dupla camada e acabamento interior em algodão e espessura de 0,6mm cores para limpeza pacote com par, tamanho G	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
115	300	Cx	Luva descartável lisa – com pó – para procedimento – pacote com 100 unidades – tamanho “G”	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
116	30	Unid	Spray limpa contato compatível com a maioria dos plásticos e metais lata metálica em aerossol 217 gr/ 350 ml	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 9,10	R\$ 273,00
117	60	Unid	Adesivo instantâneo multiuso media viscosidade com bico anti entupimento frasco com 20 gramas	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 5,30	R\$ 318,00
119	100	Unid	DVD com capacidade 4,7gb/120min	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 0,90	R\$ 90,00
122	25	Unid	Rodo mágico com aproximadamente 40 cm com cabo retrátil e espuma super absorvente e substituível	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
124	300	Unid	Refil para rodo mágico com aproximadamente 40 cm em espuma super absorvente	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1- A aquisição dos produtos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Termo de Referência).

5.4- Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- A empresa beneficiária deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 032/2021.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, 24 de Setembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Distribuidora Brazlimp Ltda